



## TERMO DE CONVÊNIO.

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 02 / 2023

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e, de outro lado a **FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.856/0006-09, com sede na Rua Pedro Bechara, 140, CEP: 37550-132, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por **Daniel Pereira Faria**, CPF 048.234.088-61, RG nº 14.557.365, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela **CONVENIADA**.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.

2.1 – A Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: **(Faculdade Unis Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: **(Faculdade Unis Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);



2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Faculdade Unis Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;

2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Faculdade Unis Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.



3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



7.1 – O presente Convênio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 02 de março de 2023

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---



**DANIEL PEREIRA FARIA**  
**FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

Câmara Municipal

2. \_\_\_\_\_

Nome: Mailson Alan de Godoi

CPF/MF: 369.333.568-09

Faculdade Unis Pouso Alegre

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 03 / 2023**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, FACULDADE UNIP POUSO ALEGRE”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e, de outro lado a **FACULDADE UNIP POUSO ALEGRE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.948.797/0001-59, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 138, CEP: 37550-038, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por **Elton Rodrigo Silveira de Souza**, CPF nº 962.081.201-91, RG nº M 9.263.337, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.**



2.1 – A Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: (**Faculdade Unip Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: (**Faculdade Unip Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);

2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Faculdade Unip Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!



2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;

2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Faculdade Unip Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.

3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente Convenio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.



8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.

### **CLÁSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 02 de março de 2023.

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**ELTON RODRIGO SILVEIRA DE SOUZA**  
**FACULDADE UNIP POUSO ALEGRE**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

Câmara Municipal

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Faculdade Unip Pouso Alegre

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 04 / 2023**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, FACULDADE UNA POUSO ALEGRE”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e, de outro lado a **FACULDADE UNA POUSO ALEGRE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.099.921/0007-37, com sede na Rua João Basílio, nº 420, CEP: 37550-027, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por **Vinícius Vieira Costa**, CPF nº 063.850.596-85, RG nº MG-12.002.679 SSP/MG, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.**

2.1 – A Câmara Municipal **CÂMARA MUNICIPAL** cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: **(Faculdade Una Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: **(Faculdade Una Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);

2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Faculdade Una Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;



- 2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;
- 2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;
- 2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Faculdade Una Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.

3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente Convenio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.



## **CLÁSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 02 de março de 2023.

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**VINÍCIUS VIEIRA COSTA**  
**FACULDADE UNA POUSO ALEGRE**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

Câmara Municipal

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Faculdade Una Pouso Alegre



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05 / 2023**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DE POUSO ALEGRE”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DE POUSO ALEGRE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.292.412/0001-31, com sede na Rua Adolfo Olinto, nº 209, Sala 7, CEP: 37550-118, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por **Daniel José Xavier**, CPF nº 055.381.466-42 e RG nº 11.647.788 de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.**

2.1 – A Câmara Municipal **CÂMARA MUNICIPAL** cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: (**Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: (**Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);

2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;



2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Associação de Saúde Mental de Pouso Alegre**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.

3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

### **CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente Convênio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.



## **CLÁSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 02 de março de 2023.

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**DANIEL JOSÉ XAVIER**

**ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DE POUSO ALEGRE**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

Câmara Municipal

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Associação de Saúde Mental Pouso Alegre

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 06 / 2023**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, O INSTITUTO EDUCACIONAL LIVRE OFÍCIO LTDA - POLO UNINTER POUSO ALEGRE”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e o **INSTITUTO EDUCACIONAL LIVRE OFÍCIO LTDA - POLO UNINTER POUSO ALEGRE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.007.527/0002-42, com sede na Avenida Doutor João Beraldo, nº 467, CEP: 37550-087, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por **Luiz Henrique Brochetto**, CPF nº 064.563.998-23, e RG nº 132.786.837, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.**

2.1 – A Câmara Municipal **CÂMARA MUNICIPAL** cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: **(Instituto Educacional Livre Ofício LTDA - Polo Uninter Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.2. ao final de cada participação, será mencionado: **(Instituto Educacional Livre Ofício LTDA - Polo Uninter Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);

2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Instituto Educacional Livre Ofício LTDA - Polo Uninter Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!



2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;

2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Instituto Educacional Livre Ofício LTDA - Polo Uninter Pouso Alegre)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.

3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**



4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

## **CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente Convenio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**



8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.

### **CLÁSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 02 de março de 2023.

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**LUIZ HENRIQUE BROCHETTO**  
**INSTITUTO EDUCACIONAL LIVRE OFÍCIO LTDA**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF/MF

CPF/MF:

Câmara Municipal

Instituto Educacional Livre Ofício LTDA

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 07 / 2023

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, A ESCOLA DE NEGÓCIOS E DESENVOLVIMENTO DE EXCELÊNCIA - ENDEX”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e, de outro lado a **ESCOLA DE NEGÓCIOS E DESENVOLVIMENTO DE EXCELÊNCIA - ENDEX LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.952.940/0001-13, com sede na Rua Cássio de Carvalho Coutinho, nº 70, CEP: 37553-095, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por **Benedito Geovani Martins de Paiva**, CPF nº 070.513.506-33, RG nº MG-14.097.036, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela CONVENIADA.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.

2.1 – A Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: (**Escola de Negócios e Desenvolvimento de Excelência – ENDEX LTDA**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: (**Escola de Negócios e Desenvolvimento de Excelência – ENDEX LTDA**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);

2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Escola de Negócios e Desenvolvimento de Excelência – ENDEX LTDA)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;

2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Escola de Negócios e Desenvolvimento de Excelência – ENDEX LTDA)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.



3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



7.1 – O presente Convênio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 03 de março de 2023.

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**BENEDITO GEOVANI MARTINS DE PAIVA**



**ENDEX**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF/MF	CPF/MF:
Câmara Municipal	ENDEX

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 08 / 2023**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, A FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO/FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.955.214/0001-17, com sede na Avenida Doutor João Beraldo, nº 1.075, CEP: 37551-089, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por **Edson Vieira da Silva Filho**, CPF nº 471.816.806-68, RG nº MG-15.260.489, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela **CONVENIADA**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.**

2.1 – A Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: **(Faculdade de Direito do Sul de Minas)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: **(Faculdade de Direito do Sul de Minas)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);



2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Faculdade de Direito do Sul de Minas**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;

2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Faculdade de Direito do Sul de Minas**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.



3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



7.1 – O presente Convênio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 03 de março de 2023.

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



---

**EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO**  
**FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF/MF

CPF/MF:

Câmara Municipal

FDSM

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 09 / 2023**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, O INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO - INAPÓS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.832.682/0001-07, com sede na Rua João Basílio, nº 219, CEP: 37550-121, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por **Tereza Cristina Rodrigues da Cunha**, CPF nº 376.689.786-15, RG nº M-1.783.469, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela CONVENIADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.**

2.1 – A Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: **(Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: **(Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);

2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;

2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.

3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente Convenio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Pouso Alegre/MG, 03 de março de 2023.

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Tereza Cristina Rodrigues da Cunha**  
**INAPÓS**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF/MF	CPF/MF:
Câmara Municipal	INAPÓS

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 10 / 2023**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, A 24ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**

**MUNICIPAL** e, de outro lado, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 24ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-

20, com sede na Rua Doutor Vinícius Meyer, nº 72, CEP: 37550-153, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por sua presidente, **Dra. Graziela Parreira Brianezi**, CPF nº 047.394.806-03, RG nº MG-11.492.174, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela **CONVENIADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.**

2.1 – A Câmara Municipal **CÂMARA MUNICIPAL** cederá espaço de tempo na “**TV CAMARA**” e “**RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7**” para a **CONVENIADA**, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: (**Ordem dos Advogados do Brasil - 24ª Subseção da OAB/MG**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:

2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: **(Ordem dos Advogados do Brasil - 24ª Subseção da OAB/MG)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);

2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Ordem dos Advogados do Brasil - 24ª Subseção da OAB/MG)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;

2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: **(Ordem dos Advogados do Brasil - 24ª Subseção da OAB/MG)** e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.

3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.



5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente Convenio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.



E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 03 de março de 2023.

---

**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI**  
**24ª SUBSEÇÃO DA OABMG**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF/MF

CPF/MF:

Câmara Municipal

24ª SUBSEÇÃO DA OABMG

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 11 / 2023**

**“TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E, DO OUTRO, A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, ente representativo do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com endereço à Avenida São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, representada por seu Presidente, **Vereador Leandro de Moraes Pereira**, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG-13.012.945 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**,



devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.951.916/0001-22, com sede na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, CEP: 37553-068, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Pythagoras de Alencar Olivoti**, CPF nº 171.465.266-15, RG nº 9.373.141 SSP/SP, de agora em diante simplesmente denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, sob as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Convênio consagra interesses mútuos com a transmissão, pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, de conteúdos de utilidade e interesse público elaborados pela CONVENIADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO, HORÁRIO, TEMPO DE DIVULGAÇÃO DO MATERIAL INSTITUCIONAL A SER VEICULADO.**

2.1 – A Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL cederá espaço de tempo na “TV CAMARA” e “RÁDIO LEGISLATIVA FM 96,7” para a CONVENIADA, periodicamente, em intervalos que forem combinados previamente entre as partes conveniadas.

2.2 – Os materiais a serem veiculados devem enquadrar-se em um dos seguintes modelos de programas, definidos pela Assessoria de Comunicação da Câmara de Pouso Alegre – MG:

2.2.1 – Direito em Debate – programa de entrevistas sobre assuntos jurídicos;

2.2.2 – Pílulas – vídeos de, no mínimo, 15 segundos e, no máximo, 60 segundos, com conteúdo de utilidade pública, sem característica comercial da instituição, assinado ao final da seguinte forma: (**Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você! O conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição e será exibido ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas da tv.

2.2.3 – Câmara entrevista – programa de entrevistas sobre assuntos de utilidade pública.

2.2.4 – Rede do Bem – programa para divulgação de ações filantrópicas.

2.2.5 – Polícia em ação – programa para divulgação de ações dos órgãos de segurança pública.

2.3. A participação nos programas mencionados no subitem 2.2 será feita da seguinte forma:



2.3.1. a instituição deverá sugerir o assunto a ser tratado e a pessoa a ser entrevistada pelo apresentador da TV Câmara;

2.3.1. ao final de cada participação, será mencionado: (**Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.4. Fora da programação definida no subitem 2.2, a CONVENIADA pode encaminhar conteúdos de utilidade pública a serem divulgados em programas com horário e duração fixos, obedecendo-se às seguintes regras:

2.4.1. fica a instituição responsável por toda a produção, edição e finalização do programa, no formato que achar mais conveniente;

2.4.2. o conteúdo deverá ser entregue periodicamente (podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal);

2.4.3. o programa será exibido em horário definido pela emissora, de acordo com a disponibilidade da grade de programação, e poderá ser reprisado mais de uma vez ao dia;

2.4.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.5. A participação na rádio será em programas já consolidados, como o Cultura Noturna e Câmara Agora ou por meio de spots de 30 ou 60 segundos, observando-se as seguintes regras:

2.5.1. o conteúdo deverá veicular mensagem de utilidade pública, sem característica comercial da instituição;

2.5.2. o conteúdo deverá ser entregue de acordo com a disponibilidade de produção de cada instituição;

2.5.3. o conteúdo será veiculado ao longo do dia, diariamente, durante os intervalos dos programas e intervalos musicais;

2.5.4. ao final de cada participação, será mencionado: (**Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí**) e Câmara Municipal de Pouso Alegre, uma parceria para levar utilidade pública para você!

2.6 - A CONVENIADA utilizará o espaço para a divulgação dos conteúdos e vídeos institucionais de utilidade e interesse público, produzidos de matéria em conformidade com o objeto deste Convênio.

2.7 – É expressamente vedado o uso comercial e político do espaço de tempo cedido pela CÂMARA MUNICIPAL.

2.8– A cessão do espaço pela CÂMARA MUNICIPAL à CONVENIADA não gera qualquer direito material para esta última, inclusive quanto ao direito de transmissão, espaço, horário e tempo de divulgação do material apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1 – Zelar pela observância dos termos do convênio, inclusive pela não divulgação de matéria estranha ao interesse público.

3.2 – Proibir a veiculação de material de promoção pessoal ou comercial.

3.3 – Revisar todo material de divulgação, antes da sua inserção na programação.

3.4 – Disponibilizar, quando necessário, a estrutura da TV CÂMARA e da RÁDIO LEGISLATIVA FM, para a gravação dos programas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

4.1 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo do material a ser transmitido.

4.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer ato irregular decorrente do material ser veiculado.

4.3 – Certificar-se que o material a ser transmitido possui caráter estritamente de utilidade e interesse público, não apresentando conteúdo político, comercial ou de promoção pessoal.

4.5 – Responsabilizar-se pela produção e acompanhamento da edição dos vídeos apresentados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE**

5.1 – A finalidade do presente Convênio é:

5.1.1. Proporcionar a divulgação de matérias de interesse público, afetas à área de atuação da entidade CONVENIADA.

5.1.2. Ampliar o leque de programas e assuntos veiculados pela TV CÂMARA pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, a fim de incrementar o seu potencial de atratividade junto ao público espectador.

5.1.3. Possibilitar que instituições de reconhecida atuação em segmentos importantes da sociedade possam divulgar materiais de sua área de atuação, ampliando o alcance de informações de utilidade pública produzidos por essas instituições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**



6.1 – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante pactuação de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente Convenio poderá ser rescindido desde que qualquer das partes comunique a outra com antecedência mínima de trinta (30) dias, prazo no qual os vídeos já finalizados e entregues à direção da TV CÂMARA poderão ser exibidos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. A veiculação, pela TV CÂMARA e pela RÁDIO LEGISLATIVA FM, do material elaborado pela CONVENIADA, não gerará a esta nenhum direito à remuneração.

8.2. A utilização do espaço de tempo na TV CÂMARA e na RÁDIO LEGISLATIVA FM não gerará à CÂMARA MUNICIPAL nenhum direito à remuneração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento de todos os termos deste convênio o(a) Diretor (a) de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG, 03 de março de 2023.



**LEANDRO MORAIS PEREIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**PYTHAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI**  
**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF/MF

CPF/MF:

Câmara Municipal

FUVS



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



### **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**

**Avenida São Francisco, 320 - Primavera - CEP 37.552-030**

**Fone: (35) 3429-6501**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 16 de março de 2023, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: **[www.cmpa.mg.gov.br](http://www.cmpa.mg.gov.br)**. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (35) 3429- 6509 ou pelo e-mail: [anderson@cmpa.mg.gov.br](mailto:anderson@cmpa.mg.gov.br).

#### **Dados da Contratação**

**Modalidade da compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**Objeto:** Fornecimento de Passagens Aéreas.

**Data de Início de Recebimento de Proposta:** 16/03/2023.

**Data Final de Recebimento de Proposta:** 20/03/2023.

**E-mail para envio de proposta:** [anderson@cmpa.mg.gov.br](mailto:anderson@cmpa.mg.gov.br)

**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.



## DECRETO.

## DECRETO N.º 17 /2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2023

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga o seguinte Decreto:

**Art.1º:** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais ) para as seguintes dotações vigentes da Câmara Municipal:

Dotação	Discriminação	Valor R\$	Referência
01.002.0001.0122.0014.8019.339039	criação/PROVIMENTO CARGOS/CONCURSOS- Outros Serviços de Terceiros PJ	180.000,00	1075
<b>TOTAL:</b>		<b>180.000,00</b>	

**Art. 2º:** Para ocorrer os créditos suplementares indicados no artigo anterior, conforme autorização contida no artigo 9º, § 1º e § 4º da Lei Municipal nº 6.703/2022 (LDO), e, no artigo 4º, I da Lei Municipal n.º 6.728/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, será utilizado como recurso a redução da seguinte dotação da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

Dotação	Discriminação	Valor R\$	Referência
01.02.01.122.0014.8006.319011	MANUTENÇÃO DEPTO ADMINISTRAÇÃO /FINANÇAS – Vencimentos e Vantagens Fixas	180.000,00	972
<b>TOTAL</b>		<b>180.000,00</b>	



**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 01 de março de 2023.

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT  
Chefe de Gabinete Interino



**PREGÃO ELETRÔNICO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
AVISO REPUBLICAÇÃO - EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decretos Municipais nº. 5.130/20 e Lei nº 8.666/93, LC 123/06, torna pública a realização de sessão pública de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022, no **dia 27 de março de 2022**, às **10h00min**, pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br.>, conforme edital, tendo como objeto a “contratação de empresa para fornecimento de equipamento do sistema de transmissão e produção da TV no canal aberto digital, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de multiprogramação de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de transmissão e produção da Rádio Câmara, e a disponibilização de mão-de-obra para a composição de equipe operacional para TV e rádio da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo do Edital), Termo de Referência que é parte integrante do presente do Termo de Contrato. A Prestação de serviço é de característica continuada, com locação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva”, conforme Processo Administrativo nº 101/2022. O Edital pode ser retirado no site da Câmara Municipal [www.cmpa.mg.gov.br](http://www.cmpa.mg.gov.br), e também estará disponível no site do portal Compras Públicas. Mais informações pelo telefone: (35) 3429-6509.

Pouso Alegre, 15 de março de 2023.

André Albuquerque Oliveira – Pregoeiro



## DECISÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de operação de emissora de TV e Rádio, com a disponibilização de mão-de-obra para a composição de equipe operacional e fornecimento de equipamento do sistema de transmissão e produção da TV no canal aberto digital, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de multiprogramação de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de transmissão e produção da Rádio Câmara.**

#### • RELATÓRIO

A sessão pública do Pregão Eletrônico 02/2022 foi aberta em 14 de março de 2022, às 10h. O credenciamento das empresas foi regularmente realizado nos campos próprios do sistema. A abertura das propostas foi realizada às 10h01min, horário marcado no edital. No preâmbulo do edital de licitação, a abertura da sessão de lances estava marcada para 10h15min, porém foi aberta em horário anterior, às 10h04min.

Participaram do certame as empresas “Primer Produção e Locação EIRELI” e “Ghirotti Produções Cinematográficas Ltda”. Apenas a empresa “Primer Produção e Locação EIRELI” ofertou lances e a sessão de lances se encerrou às 10h17min. Conforme item 8.10.1 do edital do Pregão Eletrônico 02/2022, à partir do início da fase de lances seria, concedido aos licitantes prazo de 10 minutos para ofertas de lances. de modo que o encerramento do prazo deveria se dar no mínimo às 10h25min (dez horas e vinte e cinco minutos).

Com o encerramento da fase de lances, e com a abertura da negociação e o levantamento das propostas e lances, foi constatado que a empresa “Ghirotti Produções Cinematográficas Ltda” foi prejudicada com a antecipação irregular do horário da fase de lances. Foi solicitada pelo Pregoeiro, ao suporte técnico do “Portal de Compras Públicas”, a reabertura da sessão de lances, no entanto o pedido foi negado devido ao levantamento do sigilo dos lances e da documentação de habilitação da empresa “Primer Produção e Locação EIRELI”.

#### • DA FUNDAMENTAÇÃO

O início da disputa de preços foi marcado para o horário de 10h15min, conforme preâmbulo do edital:

“MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO No : 101/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de operação de emissora de TV e Rádio, com a disponibilização de mão-de-obra para a composição de equipe operacional e fornecimento de equipamento do sistema de transmissão e produção da TV no canal aberto digital, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de multiprogramação de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de transmissão e produção da Rádio Câmara. A Prestação de serviço é de característica continuada, com locação de

mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 10h00min do 09/03/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 10h00min do 09/03/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10h00min horas do dia 14/03/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h01min horas do dia 14/03/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min horas do dia 14/03/2023.”**

Se os dois licitantes tivessem ofertado lance, a abertura irregular da fase de lances até poderia ser convalidada por ausência de prejuízo. Contudo, conforme se extrai do excerto abaixo, extraído da ata parcial da sessão pública, a permissão para oferta de lances com a abertura do item 1 se iniciou em momento anterior e houve lances de apenas um licitante, prejudicando a competitividade.

02/03/2023 - 18:24	Sistema	O processo foi republicado em 02/03/2023 às 18:24.
14/03/2023 - 10:01:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas

Página 3 de 4



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/03/2023 às 10:19:40.  
Código verificador: 497E3C



14/03/2023 - 10:03:43	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/03/2023 - 10:03:44	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/03/2023 - 10:03:44	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,10 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
14/03/2023 - 10:04:16	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/03/2023 - 10:04:16	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/03/2023 - 10:16:05	Sistema	O item 0001 foi encerrado.

## Lances Enviados

**0001 - Contratação de empresa para prestação de serviço de operação de emissora de TV e Rádio, com a disponibilização de mão-de-obra para a composição de equipe operacional e fornecimento de equipamento do sistema de transmissão e produção da TV no canal aberto digital, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de multiprogramação de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de transmissão e produção da Rádio Câmara.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/03/2023 - 18:28:00	141.736,74 (proposta)	00.729.393/0001-79 - PRIMER PRODUCAO E LOCACAO EIRELI	Válido
13/03/2023 - 18:48:59	250.000,00 (proposta)	08.667.717/0001-01 - GHIROTTI PRODUcoes CINEMATOGRAFICAS LTDA	Válido
14/03/2023 - 10:05:50	140.000,00	00.729.393/0001-79 - PRIMER PRODUCAO E LOCACAO EIRELI	Válido
14/03/2023 - 10:12:48	139.000,00	00.729.393/0001-79 - PRIMER PRODUCAO E LOCACAO EIRELI	Válido
14/03/2023 - 10:14:04	138.000,00	00.729.393/0001-79 - PRIMER PRODUCAO E LOCACAO EIRELI	Válido

E mesmo se a reabertura da sessão de lances tivesse acontecido, o levantamento do sigilo da proposta e da documentação de habilitação da empresa “Primer Produção e Locação EIRELI” permanece nulidade insanável e, conseqüentemente, induz a anulação da sessão e a republicação do edital para nova abertura de propostas e oferta de lances. Vejamos o item 8.14:

“Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**”

A sessão de lances não poderia ser reaberta sem a identificação do licitante. O Decreto Municipal 5.130/2020, que regula o Pregão Eletrônico no município, dispõe em seu art. 4º:

“Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, caracteriza-se quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

(...)

§ 3º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, **inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.**”

E em seu art. 22:

“Art. 22. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

(...)

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**”

Assim, caracterizada a nulidade, na impossibilidade de saneamento, não há outra medida cabível a não ser a republicação do edital com nova abertura de propostas e nova sessão de lances.

## • DECISÃO

Diante do exposto, determino:

1. A anulação da sessão do Pregão Eletrônico 02/2022.
2. A republicação do edital com **MÁXIMA URGÊNCIA**, considerando que o objeto do Pregão hoje se encontra contratado emergencialmente, para a realização de nova sessão pública do Pregão Eletrônico 02/2022.
3. A publicação da decisão no Boletim Oficial do Legislativo para os efeitos legais.



Pouso Alegre, 15 de março de 2023.

**Leandro Morais Pereira**  
**Presidente da Mesa Diretora**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**

**Avenida São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030**

**Fones: (35) 3429-6501**

**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/ 2023**

No cumprimento do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666 / 1993 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo Administrativo nº 23/2023, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/ 2023**, com base no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, em favor do **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **31.922.353/0001-72**, no valor de **R\$ 169.750,00** (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), referente a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, bem como pelos procedimentos de avaliação biopsicossocial destinada ao provimento efetivo de vagas de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 15 de março de 2023.

LEANDRO MORAIS PEREIRA  
Presidente Da Mesa